

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 20/04/2022 | Edição: 75 | Seção: 1 | Página: 34

Órgão: Ministério da Infraestrutura/Secretaria Nacional de Trânsito

PORTARIA (SENATRAN) Nº 380, DE 11 DE ABRIL DE 2022

O SECRETÁRIO NACIONAL DE TRÂNSITO, no uso da competência que lhe conferem os incisos I e VI do art. 19 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e a Resolução CONTRAN nº 928, de 28 de março de 2022, e com base no que consta no processo administrativo nº 50000.027738/2021-25, resolve:

Art. 1º Esta Portaria homologa, por cinco anos, os seguintes cursos realizados pela empresa CNH TREINAMENTO RECICLAGEM LTDA., CNPJ nº 32.879.500/0001-31, situada na Rua João Pessoa de Mattos, 505, Sala nº 601, Edifício Azzurra, Praia da Costa, Vila Velha/ES, CEP 29101-260:

I - na modalidade de Ensino à Distância (EAD):

Curso Preventivo de Reciclagem para Condutores Infratores;

b) Curso Atualização para Renovação da CNH;

c) Condutores de Veículo de Transporte Coletivo de Passageiros;

d) Condutores de Veículos de Transporte Escolar;

e) Condutores de Veículos de Transporte de Produtos Perigosos;

f) Condutores de Veículos de Emergência;

g) Condutores de Veículos de Transporte de Carga Indivisível e Outras Objeto de Regulamentação Específica pelo CONTRAN;

h) Curso de Atualização para Condutores de Veículos de Transporte de Produtos Perigosos;

i) Curso de Atualização para Condutores de Veículos de Transporte Escolar;

j) Curso de Atualização para Condutores de Veículos de Emergência;

k) Curso de Atualização para Condutores de Veículos de Cargas com Blocos de Rocha Ornamentais e outras cujo Transporte Seja objeto de Regulamentação Específica pelo CONTRAN; e

l) Curso de Atualização para Condutores de Veículo de Transporte Coletivo de Passageiros;

II - na modalidade de Ensino à Distância (EAD) e semipresencial:

a) Curso Especializado Obrigatório Destinado a Profissionais em Transporte de Passageiro (Mototaxista);

b) Curso Especializado Obrigatório Destinado a Profissionais em Transporte em Entrega de Mercadorias (Motofretista);

c) Curso de Atualização Destinado a Profissionais em Transporte de Passageiro (Mototaxista); e

d) Curso de Atualização Destinado a Profissionais em Transporte em Entrega de Mercadorias (Motofretista).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE MOURA CARNEIRO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.